



LEI Nº 1.771, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR BEM IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTA LÚCIA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação o imóvel, situado na localidade de Santa Lúcia, neste Município, com área total de 8.482,15m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº. 433, Livro nº. 2-B, Ficha 33, de propriedade dos Srs. Ary Ferreira da Rocha e Izabel Maria Bahiense Rocha.

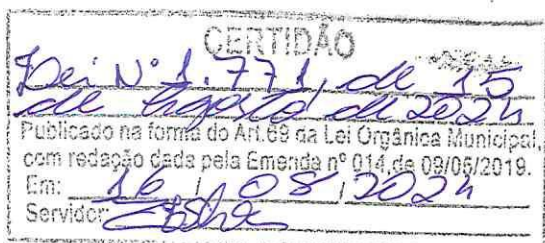
§ 1º. O decreto expropriatório a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo indicará a transcrição das coordenadas indicadas em memorial descritivo de forma a identificar o imóvel indicado no *caput* deste artigo.

§ 2º. O bem imóvel mencionado no *caput* deste artigo destinar-se-á a implantação da obra de pavimentação asfáltica do trecho 2.3 – Cancelas x Santa Lúcia x Água Pretinha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, constante no PPA 2022-2025, Projeto/atividade: 035025.041220013.106, Elemento de Despesa: 44906100000, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 15 de agosto de 2024.




Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 1.771
de 15 de Agosto de 2024
Foi publicada na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014
De 09/05/2019
Data: 16/08/24
Servidor(a): [signature]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES